



Lei nº 1014/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

Autoriza o poder executivo municipal repassar incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes Comunitários de Combate as Endemias ACE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, à título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, (14º salário) recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994, alterada pela Lei nº 13.708/2018, visando estimular os Agentes Comunitários de Saúde a realizar o cadastro dos usuários de suas respectivas áreas no e-SUS, fazendo com que as áreas descobertas tenham seus cadastros realizados.

§ 1º O incentivo financeiro de que trata o caput será repassado somente aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa Saúde da Família e de acordo com as seguintes metas, formas e proporção:

I – Terá direto a 50% do valor do incentivo: os Agentes Comunitários de Saúde que cadastrarem 100% das pessoas da sua respectiva área.

II – Terá direito aos outros 50%: a equipe de Agentes Comunitários de Saúde, vinculados ou não a sua respectiva área, que atingirem o percentual de 100% de cadastro das pessoas junto ao E-SUS.

§ 2º Para a percepção integral do incentivo financeiro o Agente Comunitário de Saúde deve cumular todos os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 3º A participação no cadastro das áreas descobertas é facultada para qualquer ACS, devendo, para tanto, obedecer e se submeter às determinações da Diretoria de Atenção Básica e a Enfermeira da Área.

§ 4º O prazo máximo para a entrega, que deverá ser feita junto a coordenação de



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Atenção Básica, de todos os cadastros é até o dia 04 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Combate a Endemias - ACE, à título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, através do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA – VS com a finalidade.

Parágrafo único. Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde irá regulamentar a metas e condições necessárias para o recebimento do incentivo financeiro de que trata o caput.

Art. 3º O pagamento dos incentivos de que trata a presente Lei só deverá ser feito mediante o atesto do Enfermeiro responsável pela área, ou autoridade superior competente para tanto, a quem compete fazer a correção e validação do cadastro.

Art. 4º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado no mês de janeiro de 2020, em parcela única.

Art. 5º Por se tratar de incentivo financeiro, de natureza indenizatória e com a finalidade de premiar, não incidirá quaisquer descontos relacionados a previdência nem qualquer outros tributos sobre o pagamento do incentivo financeiro.

Art. 6º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que no curso do período estiver afastado e/ou licenciado ou que não realizar o cadastro nos prazos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano (PI), em 02 de Janeiro de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano – PI

Ancelmo Jorge Soares da Silva
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

